



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique
2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

LIDERANÇAS - 2013

PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

Líder: Deputado Paulo Guedes.

Vice-Líderes: Deputada Maria Tereza Lara, Deputados Pompílio Canavez e Rogério Correia.

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB

Líder: Deputado Adalclever Lopes.

Vice-Líderes: Deputados Sávio Souza Cruz e Vanderlei Miranda.

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT

Líder: Deputado Carlos Pimenta.

Vice-Líder:

LIDERANÇA DA MINORIA

Líder: Deputado Ulysses Gomes.

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Bonifácio Mourão.

Vice-Líderes: Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Deiró Marra, Leonardo Moreira, Luiz Henrique e Neider Moreira.

SUMÁRIO

1 - ORDEM DO DIA

1.1 - Plenário

2 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

3 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

4 - ERRATA



ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 20/2/2013

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Votação do Requerimento nº 1.129/2011, do Deputado Sebastião Costa, em que solicita a inserção nos anais da Casa de matéria veiculada no jornal "Estado de Minas" de 28/5/2011, intitulada "Renegociação Necessária", do Deputado Federal Eduardo Azeredo. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.343/2011, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Comando da 15ª Cia. do 49º BPM pedido de informações, por meio de relatório mensal, sobre as ocorrências em sua área, de janeiro deste ano até a



presente data, as quais não foram recebidas com celeridade pelo Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.367/2011, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado à Secretaria Extraordinária de Gestão Metropolitana pedido de informações sobre a efetiva operacionalização do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte, cuja finalidade seria disponibilizar recursos financeiros para a execução de ações de desenvolvimento urbano nas áreas conurbadas da referida Região Metropolitana, sobretudo no campo da infraestrutura, tendo em vista o estado de carência de infraestrutura urbana no Bairro Castanheiras, localizado na divisa dos Municípios de Belo Horizonte e de Sabará. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.814/2011, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Planejamento pedido de informações sobre os valores arrecadados a partir da instituição, pela Lei nº 14.938, de 2003, da Taxa de Incêndio e sobre a aplicação desses valores e pedido de providências com vistas a que ao fim de cada ano civil essa Comissão receba as informações ora solicitadas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.816/2011, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja encaminhado à Copasa-MG pedido de informações sobre o cronograma de implantação da estação de tratamento de esgoto e de toda a rede coletora no Município de São Joaquim de Bicas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Genilson Ribeiro Zeferino para o cargo de Presidente da Fundação Educacional Caio Martins. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Sérgio Rodrigues Leonardo para a função de Conselheiro do Conselho de Defesa Social. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome da Sra. Vilma Tomaz para a função de Conselheiro do Conselho de Defesa Social. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Rogério Jorge de Aquino e Silva para a função de Conselheiro do Conselho de Defesa Social. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Marcus Vinícius Gonçalves da Cruz para a função de Conselheiro do Conselho de Defesa Social. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 466/2011, do Deputado Alencar da Silveira Jr., que dispõe sobre a devolução do valor da matrícula nos estabelecimentos de ensino superior nas situações que especifica. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.197/2011, do Deputado Doutor Wilson Batista, que institui o projeto de prevenção ao câncer Caminhos da Prevenção no âmbito do Programa de Prevenção Primária do Câncer, da Secretaria de Estado de Saúde. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.520/2012, do Deputado Sargento Rodrigues, que acrescenta inciso ao art. 6º da Lei 11.726, de 30/12/1994. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.113/2011

Mesa da Assembleia Relatório

Por meio da proposição em foco, a Comissão de Direitos Humanos requer à Presidência da Assembleia sejam encaminhados à Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - Prodemge - as notas taquigráficas da 30a Reunião Extraordinária dessa Comissão e pedido de informações sobre os resultados colhidos pelo Sistema de Registro Automático de Veículos - SRAV - no período 2005-2011, no que diz respeito aos serviços públicos disciplinados no art. 3o da Lei no 18.037, de 12/1/2009.

Após publicação no “Diário do Legislativo” de 30/6/2011, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria em análise resultou da 30a Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos, realizada em 9/6/2011, que ouviu servidores do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-MG - e recolheu denúncias sobre violação de direitos fundamentais ocorrida nesse órgão. Nessa audiência pública, o Sr. Antônio Lúcio da Silva, Delegado Regional da Federação Nacional dos Despachantes Públicos - Fenadesp -, afirmou que os serviços disciplinados pelo art. 3o da Lei no 18.037, de 12/1/2009 - “pré-registro, emplacamento, selagem de placas em veículos novos e acompanhamento da tramitação dos procedimentos e da transferência de dados pelo sítio do Detran-MG” -, estariam sendo alvo de privilégios e formação de oligopólios por parte de empresas e “lobbies”. O pedido



de informações sobre os dados colhidos pelo SRAV entre 2005 e 2011, com os nomes e volumes correspondentes, tem por objetivo averiguar o assunto.

Sob o aspecto jurídico, a matéria em exame se estriba no princípio da separação dos Poderes e no conhecido sistema de freios e contrapesos, oriundo da doutrina clássica e acolhido pelo direito constitucional positivo brasileiro. Coaduna-se, pois, com a competência do Poder Legislativo de fiscalizar e controlar atos do Poder Executivo, tal como consta no art. 49, X, da Constituição Federal.

Ademais, ampara-se na Constituição Estadual: os arts. 73 e 74 impõem ao Poder Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado em todos os seus espaços e aspectos institucionais; o art. 54, § 3º, assegura à Mesa da Assembleia a prerrogativa de encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais, sendo que a recusa, o não atendimento no prazo de trinta dias ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Apoia-se, de resto, no art. 233, XII, do Regimento Interno, que trata do pedido de informação às autoridades estaduais, sobre fato sujeito a controle e fiscalização da Assembleia Legislativa. Portanto, a proposição em tela, sem vício de iniciativa, configura uma legítima atividade da Casa, ostentando sólido e tipificado lastro constitucional e regimental.

Quanto ao mérito, a averiguação das supostas irregularidades ocorridas no Detran-MG, referentes à operacionalização do SRAV, às vistorias e aos emplacamentos, com danos ao erário público e aos cidadãos, interessa à sociedade civil e ao Estado. De fato, não teria sentido a criação de um serviço eficaz e exclusivo, a ser promovido por certas pessoas jurídicas mediante cobrança de taxas a pessoas físicas.

As locadoras, transportadoras de carga, empresas de transporte de passageiros, fabricantes e montadores estão representando seus próprios veículos. Todavia, diferente é a situação da concessionária, que compra veículos da indústria e os vende a terceiros. A nota fiscal emitida diz respeito a bem patrimonial oriundo do fabricante. Nesse caso, haveria um serviço público exclusivo. A alternativa para quem deseja emplacar um carro por meio do órgão de trânsito seria dirigir-se ao local e lá ficar durante 2 horas para fazer o registro. Note-se que o Detran não possui serviço efetivo para atender à demanda de veículos em Belo Horizonte e no Estado.

Diante desse quadro e levando-se em conta tais considerações, há necessidade de que a Casa se muna dos dados solicitados, indispensáveis ao exercício de suas atribuições de fiscalização e controle.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.113/2011.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 18 de fevereiro de 2013.

Dinis Pinheiro, Presidente - José Henrique, relator - Alencar da Silveira Jr. - Hely Tarquínio - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Neider Moreira.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.202/2011

Mesa da Assembleia Relatório

Pela proposição em foco, a Comissão de Segurança Pública requer à Presidência da Assembleia seja encaminhado ofício ao Comando-Geral da PMMG, pedindo informações sobre o processo administrativo contra o Sd. PM José Espíndola Bitencourt Mendonça, instaurado por meio da Portaria nº 12.163/2009.

Após publicação no “Diário do Legislativo” de 14/7/2011, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise foi motivado pela denúncia de José Espíndola Mendonça, Presidente da Câmara Municipal de Pimenta, apresentada em carta ao Deputado Antônio Júlio e levada à 10ª Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública, realizada em 6/7/2011, segundo a qual seu filho, o Sd. PM José Espíndola Bitencourt Mendonça, lotado em Piumhi, estaria sendo vítima de “terrível injustiça administrativa de difícil reparação, por parte do Comando da Polícia Militar de Minas Gerais”.

A proposição em exame coaduna-se com a competência do Poder Legislativo de controlar e fiscalizar atos do Poder Executivo, constante no art. 49, X, da Constituição Federal. Ademais, ampara-se no art. 54, § 3º, da Constituição Estadual, que assegura à Assembleia a prerrogativa de encaminhar pedido de informação ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, cuja recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Apoia-se, de resto, no art. 100, IX, do Regimento Interno, que faculta às Comissões o direito de solicitarem à Mesa encaminhamento de pedido escrito de informação em razão da matéria compreendida em sua denominação ou da finalidade de sua constituição e quanto a fato sujeito a controle e fiscalização da Assembleia Legislativa. Portanto, a proposição em tela não apresenta vício de iniciativa e configura legítimo exercício de controle sobre órgãos e atos de autoridades subordinadas ao Poder Executivo, ostentando sólido e tipificado lastro constitucional e regimental.

Quanto ao mérito, as informações solicitadas interessam às sociedades civil e política. Os direitos dos praças são amparados por lei e nenhuma consideração de ordem disciplinar e hierárquica seria capaz de neutralizá-los. Ademais, as autoridades militares, no trato com seus subordinados, devem observar os preceitos da Carta Magna, que não se vale das peculiaridades da condição militar para nomear exceções e eclipsar o devido processo legal.

O próprio Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais - Lei nº 14.310, de 19/6/2002, que sepultou o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Minas Gerais, herdado do regime militar e incompatível com os dispositivos legais



maiores pós-1988 - esclarece, no art. 9º, III e V, que todo integrante das Instituições Militares Estaduais - IMEs - deve observar os princípios da ética militar e respeitar a dignidade humana, o que obviamente vale em relação aos praças.

Menosprezos a direitos ficariam na contramão das políticas públicas em vigor, que dirigem o processo de desmilitarização das corporações policiais, transformando-as de antigos exércitos estaduais em verdadeiras forças de defesa social no sentido amplo da expressão. Para tanto, seus membros precisam formar-se como cidadãos que desempenham atividades civis de prevenção e educação, só possíveis e profícuas se forem também detentores e praticantes de seus próprios direitos.

Eis por que o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEDH - afirma ser inadmissível, “no contexto democrático, tratar dos sistemas de justiça e segurança sem que os mesmos estejam integrados com os valores e princípios dos direitos humanos” e ser necessário proceder a uma “leitura crítica dos modelos de formação e ação policial que utilizam práticas violadoras da dignidade da pessoa humana”.

Por sua vez, o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci -, no art. 3º, V, da Lei Federal nº 11.530, de 24/10/2007, adota como diretriz a valorização dos profissionais de segurança pública e do sistema prisional, que só adquire sentido caso se respeitem concomitantemente os seus direitos como pessoas e servidores públicos.

A alegada injustiça seria a iminente demissão do citado Soldado, de vez que na Portaria nº 12.163/2009, da 7ª RPM, se o acusara caluniosamente, junto com outro policial militar, por prática de atos atentatórios ao decoro da Corporação e à honra pessoal, mas supostamente sem provas. No decorrer do processo, teria ficado elucidada a inocência do acusado, sendo inclusive sugerida a sua permanência pela autoridade encarregada do parecer primário.

Adicionalmente, Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, Juiz da 1ª Auditoria da Justiça Militar do Estado, teria desaconselhado qualquer punição penal, segundo constaria no Processo nº 36.233. Mesmo assim, a demissão foi pedida, e o Sd. José Espíndola estaria sofrendo perseguições, incluindo sua transferência imotivada do Município de São Tomás de Aquino para Monte Santo, causando-lhe crises depressivas.

Considerando-se todos os aspectos envolvidos e a necessidade de se elucidarem os fatos alegados e se eliminarem quaisquer dúvidas que possam pairar sobre a conduta da Polícia Militar no caso em comento, compreende-se a necessidade de que a Comissão de Segurança Pública se muna das informações solicitadas, indispensáveis ao exercício de suas atribuições, estipuladas no art. 102, XV, do Regimento Interno, no processo de controle e fiscalização de competência desta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.202/2011.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 18 de fevereiro de 2013.

Dinis Pinheiro, Presidente - José Henrique, relator - Hely Tarquínio - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Neider Moreira - Alencar da Silveira Jr.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.368/2011

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, a proposição em análise requer à Presidência da Assembleia seja enviado ofício ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, solicitando cópia do laudo técnico pericial que permitiu a liberação do alvará de funcionamento das empresas Atento, Alma, Viva, Master, Brasil, Contax e AeC, que atuam no setor de teleatendimento em Belo Horizonte.

Após sua publicação no “Diário do Legislativo” de 20/8/2011, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Requerimento nº 1.368/2011 visa obter cópia de laudos técnicos periciais realizados pelo Corpo de Bombeiros para liberação de alvará de funcionamento das empresas Atento, Alma, Viva, Master, Brasil, Contax e AeC, que atuam no setor de teleatendimento em Belo Horizonte.

O pedido de informações objeto da proposição encontra amparo no disposto no art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, o qual determina que “a Mesa da Assembleia poderá encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização”.

Cumprido esclarecer que, de acordo com a Lei nº 14.130, de 2001, e o Decreto nº 44.746, de 2008, toda edificação destinada ao uso coletivo deve ser regularizada junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG. Essa regularização visa garantir à população a segurança mínima contra incêndio e pânico nas edificações destinadas ao uso coletivo no Estado. Como forma de certificar a segurança da edificação regularizada, o CBMMG criou o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB -, documento emitido após a verificação das medidas de segurança instaladas em conformidade com o Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social realizou audiência pública, no dia 13/7/2011, para debater, em comemoração do Dia do Operador de Telemarketing, as condições de trabalho da categoria. Nessa audiência foi abordada a precariedade das instalações físicas de alguns estabelecimentos, que não oferecem condições seguras de trabalho.

Por esse motivo, consideramos oportuna a verificação dos laudos técnicos periciais emitidos pelo Corpo de Bombeiros a fim de averiguar se essas empresas possuem realmente condições de funcionamento no que se refere à segurança contra incêndio e pânico.



Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.368/2011.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 18 de fevereiro de 2013.

Dinis Pinheiro, Presidente - Alencar da Silveira Jr., relator - Hely Tarquínio - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Neider Moreira - José Henrique.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.369/2011

Mesa da Assembleia

Relatório

A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, por meio da proposição em tela, requer à Presidência da Assembleia seja encaminhado à Secretaria de Planejamento pedido de informações sobre os casos de cancelamento de contratos firmados entre o governo de Minas Gerais e empresas de teleatendimento nos últimos oito anos, em virtude de precárias condições de trabalho, e sobre o controle e a análise desse trabalho no Estado.

Após a publicação no “Diário do Legislativo” de 20/8/2011, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Requerimento nº 1.369/2011 visa a obter informações sobre o cancelamento de contratos firmados entre o governo do Estado e empresas de teleatendimento em virtude de precárias condições de trabalho, nos últimos oito anos, bem como sobre o processo de fiscalização, de controle e de análise desse setor no Estado.

Consoante com a função fiscalizadora e de controle do Parlamento, a Constituição do Estado determinou, em seu art. 54, § 3º, que “a Mesa da Assembleia poderá encaminhar pedido de informações a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais”. De acordo com o mesmo princípio, o art. 100, IX, do Regimento Interno faculta às Comissões o direito de solicitarem à Mesa encaminhamento de “pedido por escrito de informação”, “em razão da matéria (...) compreendida em sua denominação ou da finalidade de sua constituição” e “quanto a fato sujeito a controle e fiscalização da Assembleia Legislativa”.

A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social realizou audiência pública, no dia 13/7/2011, para debater, em comemoração do Dia do Operador de “Telemarketing”, as condições de trabalho da categoria. Nessa audiência, relatou-se que o setor de teleatendimento é um dos que mais empregam no Brasil, com mais de 1.200.000 trabalhadores, e está entre os que apresentam as piores condições de trabalho como jornada de trabalho excessiva, estabelecimentos insalubres e metas de atendimento desarrastadas, gerando problemas à saúde dos trabalhadores.

Em Minas Gerais, esse setor conta com cerca de 48 mil trabalhadores, segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - Caged. Quanto aos salários, a média no Estado está abaixo da média nacional: em 2009, o profissional de telecomunicações recebia em média R\$922,00, enquanto a média nacional era de R\$1.182,00; já a remuneração dos operadores de “telemarketing”, que são cerca 77,4% da mão de obra em telecomunicações, era, no mesmo período, de R\$ 529,00. Os estudos também revelam que 77% dos trabalhadores do setor têm até 29 anos, mais de 50% têm até 25 anos, e 68,8% são mulheres. É também uma mão de obra bem qualificada: 98,5% têm escolaridade mínima de 2º grau completo.

No requerimento que deu origem à proposição em análise, o autor, em sua justificativa, ressalta que o Estado tem autonomia para rescindir unilateralmente contratos com empresas que não estejam cumprindo a legislação trabalhista, uma vez que deve zelar pelo cumprimento dos direitos trabalhistas das empresas que exercem alguma atividade em seu nome ou que com ele contratem.

Tendo em vista o grande número de trabalhadores no setor, bem como o de denúncias recebidas pelos sindicatos, consideramos importante que esta Casa se informe sobre suas reais condições de trabalho. O requerimento em tela é, portanto, relevante e oportuno. Entretanto, a fim de dar maior clareza à sua redação e atualizar o nome da Secretaria destinatária do requerimento, apresentamos o Substitutivo nº1.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1369/2011 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja enviado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag -, pedido de informação sobre o cancelamento de contratos firmados entre o governo do Estado e empresas de teleatendimento em virtude de precárias condições de trabalho, nos últimos oito anos, bem como sobre o processo de fiscalização e controle das condições de trabalho desse setor no Estado.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 18 de fevereiro de 2013.

Dinis Pinheiro, Presidente - Alencar da Silveira Jr., relator - José Henrique - Hely Tarquínio - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Neider Moreira.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.370/2011****Mesa da Assembleia
Relatório**

Por meio da proposição em análise, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social requer ao Presidente da Assembleia seja encaminhado ofício ao Departamento Estadual de Telecomunicações - Detel - solicitando cópia de relatório crítico acerca da atuação das empresas de teleatendimento que se encontram em regular funcionamento no Estado, nos últimos 24 meses.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 20/8/2011, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Requerimento nº 1.370/2011 visa obter cópia de relatório crítico acerca da atuação das empresas prestadoras de serviços de teleatendimento nos últimos 24 meses. O Departamento Estadual de Telecomunicações - Detel - é autarquia estadual que tem entre suas finalidades fiscalizar a política estadual de telecomunicações.

O pedido de informações objeto da proposição encontra amparo no disposto no art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, o qual determina que "a Mesa da Assembleia poderá encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização".

A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social realizou audiência pública, no dia 13/7/2011, para debater, em comemoração do Dia do Operador de Telemarketing, as condições de trabalho da categoria. Nessa audiência, relatou-se que o setor de teleatendimento é um dos que mais empregam no Brasil, com mais de 1.200.000 trabalhadores, e está entre os que apresentam as piores condições de trabalho. Em Minas Gerais, esse setor conta cerca de 48 mil trabalhadores, segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - Caged.

Os dados apresentados na referida audiência pública e as frequentes reclamações de sindicatos e trabalhadores da área levaram à apresentação do requerimento que deu origem à proposição em análise.

Consideramos oportuna a apresentação do requerimento em tela, uma vez que as informações solicitadas permitirão conhecer a extensão dos problemas relacionados à atuação das empresas de teleatendimento no Estado.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.370/2011.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 18 de fevereiro de 2013.

Dinis Pinheiro, Presidente - Alencar da Silveira Jr., relator - José Henrique - Hely Tarquínio - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Neider Moreira.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.371/2011**Mesa da Assembleia
Relatório**

Por meio da proposição em análise, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social requer ao Presidente da Assembleia seja encaminhado ofício à Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig -, solicitando cópia de todos os contratos firmados entre essa Companhia e empresas de teleatendimento nos últimos 24 meses.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 20/8/2011, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Requerimento nº 1.371/2011 visa obter cópia de todos os contratos firmados entre a Cemig e empresas prestadoras de serviços de teleatendimento nos últimos 24 meses.

O pedido de informações objeto da proposição encontra amparo no disposto no art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, o qual determina que "a Mesa da Assembleia poderá encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização".

A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social realizou audiência pública, no dia 13/7/2011, para debater, em comemoração do Dia do Operador de Telemarketing, as condições de trabalho da categoria. Nessa audiência, relatou-se que o setor de teleatendimento é um dos que mais empregam no Brasil, com mais de 1.200.000 trabalhadores, e está entre os que apresentam as piores condições de trabalho. Em Minas Gerais, esse setor conta cerca de 48 mil trabalhadores, segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - Caged. Muitos desses trabalhadores atuam em empresas que prestam serviços para entidades da administração estadual como a Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig.

No requerimento que deu origem à proposição em análise, o autor, em sua justificativa, relata que os sindicatos do setor de teleatendimento têm feito reclamações constantes sobre as condições de trabalho dessa categoria, como jornada de trabalho excessiva, ambientes insalubres e metas de atendimento desarrazoadas, gerando problemas à saúde dos trabalhadores. Dessa forma, segundo o autor, a finalidade do requerimento é saber se existem, nos contratos realizados entre a Cemig e empresas de teleatendimento, cláusulas que preveem o respeito às condições mínimas de trabalho e que estabeleçam sanções em caso de descumprimento.

A Cemig, entidade da administração pública, deve zelar pelo cumprimento dos direitos trabalhistas das pessoas que exercem alguma atividade em seu nome, ainda que terceirizadas. Dessa forma, consideramos oportuna a apresentação do requerimento em tela, uma



vez que as informações solicitadas permitirão conhecer as condições formais em que se dão as relações de trabalho entre as empresas de teleatendimento contratadas pela Cemig e os funcionários dessas empresas.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.371/2011.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 18 de fevereiro de 2013.

Dinis Pinheiro, Presidente - Alencar da Silveira Jr., relator - José Henrique - Hely Tarquínio - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Neider Moreira.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.372/2011

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, a proposição em análise requer à Presidência da Assembleia seja enviado ofício à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa -, solicitando cópia de todos os contratos firmados entre essa Companhia e empresas de teleatendimento nos últimos 24 meses.

Após sua publicação no "Diário do Legislativo" de 20/8/2011, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Requerimento nº 1.372/2011 visa obter cópia de todos os contratos firmados entre a Copasa e empresas prestadoras de serviços de teleatendimento nos últimos 24 meses. A Copasa é uma empresa de economia mista sob controle acionário do Estado, estando assim sujeita à fiscalização do Poder Legislativo.

O pedido de informações objeto da proposição encontra amparo no disposto no art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, o qual determina que "a Mesa da Assembleia poderá encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização".

A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social realizou audiência pública, no dia 13/7/2011, para debater, em comemoração do Dia do Operador de Telemarketing, as condições de trabalho da categoria. Nessa audiência, relatou-se que o setor de teleatendimento é um dos que mais empregam no Brasil, com mais de 1.200.000 trabalhadores, e está entre os que apresentam as piores condições de trabalho. Em Minas Gerais, esse setor conta cerca de 48 mil trabalhadores, segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – Caged. Muitos desses trabalhadores atuam em empresas que prestam serviços para entidades da administração estadual como a Copasa.

No requerimento que deu origem à proposição em análise, o autor, em sua justificativa, relata que os sindicatos do setor de teleatendimento têm feito reclamações constantes sobre as condições de trabalho dessa categoria, como jornada excessiva, estabelecimentos insalubres e metas de atendimento desarrazoadas, gerando problemas à saúde dos trabalhadores. Dessa forma, segundo o autor, a finalidade do requerimento é saber se existem, nos contratos realizados entre a Copasa e empresas de teleatendimento, cláusulas que preveem o respeito às condições mínimas de trabalho e que estabeleçam sanções em caso de descumprimento.

A Copasa, entidade da administração pública, deve zelar pelo cumprimento dos direitos trabalhistas das pessoas que exercem alguma atividade em seu nome, ainda que terceirizadas. Dessa forma, consideramos oportuna a apresentação do requerimento em tela, uma vez que as informações solicitadas permitirão conhecer as condições formais em que se dão as relações de trabalho entre as empresas de teleatendimento contratadas pela Copasa e os funcionários dessas empresas.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.372/2011.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 18 de fevereiro de 2013.

Dinis Pinheiro, Presidente - Alencar da Silveira Jr., relator - José Henrique - Hely Tarquínio - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Neider Moreira.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 18/02/2013, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Juarez Távora

tornando sem efeito o ato publicado no Diário do Legislativo, edição de 8/2/2013, que nomeou Jeneson Lopes da Silva para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão VL-30, jornada diária de 8 horas;

nomeando Adalberto Fernando de Souza Costa para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão VL-30, 8 horas;

nomeando Geni D'Assunção Clarinda Lacerda para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 8 horas.

**Gabinete do Deputado Leonídio Bouças**

nomeando Elizângela de Souza Barbosa para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas.

Gabinete do Deputado Rômulo Viegas

nomeando Aparecida Maria dos Santos para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão VL-21, 4 horas.

Nos termos das Resoluções n°s 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.305, de 22/6/07, c/c as Deliberações da Mesa n°s 867, de 13/5/93, e 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

tornando sem efeito o ato publicado no Diário do Legislativo, edição de 16/2/2013, que nomeou Paulo Henrique Borges Cruvinell para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão VL-45, jornada de 8 horas com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;

exonerando Elisângela de Souza Barbosa do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Minoria;

nomeando Luiz Fernando de Oliveira para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão VL-45, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo.

Nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução n° 5.176, de 6/11/97, da Lei n° 9.384, de 18/12/86, da Resolução n° 5.203, de 19/3/02 e 5.305, de 22/6/07, assinou o seguinte ato:

nomeando Vanessa Pires de Oliveira para o cargo em comissão de recrutamento amplo de Assistente Legislativo I, padrão VL-36, código AL-EX-02, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício no Gabinete da Liderança da Maioria.

ATOS DO SR. PRESIDENTE

Na data de 18/2/2013, o Sr. Presidente, nos termos da Lei n° 15.014, de 15/1/04, das Resoluções n°s 5.134, de 10/9/93, 5.198, de 2/5/01, 5.295, de 15/12/06, e 5.328, de 21/12/09, c/c as Deliberações da Mesa n°s 2.043, de 29/5/01, 2.491, de 9/8/10, e 2.540, de 1º/8/2012, assinou os seguintes atos:

dispensando Sheyla Abreu de Brito Mello da Função Gratificada de Gerente-Geral - FGG, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício na Gerência-Geral de Documentação e Informação;

designando Nilson Vidal Prata para a Função Gratificada de Gerente-Geral - FGG, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício na Gerência-Geral de Documentação e Informação.

Nos termos da Lei n° 15.014, de 15/1/04, das Resoluções n°s 5.134, de 10/9/93, 5.198, de 2/5/01, e 5.295, de 15/12/06, c/c as Deliberações da Mesa n°s 2.043, de 29/5/01, 2.473, de 21/12/09, e 2.540, de 1º/8/2012, assinou os seguintes atos:

dispensando Nilson Vidal Prata da Função Gratificada de Nível Superior - FGS, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício na Gerência-Geral de Documentação e Informação;

designando Evania das Graças Faria Amorim para a Função Gratificada de Nível Superior - FGS, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício na Gerência-Geral de Documentação e Informação.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2013****NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 16/2013**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 4/3/2013, às 10h30min, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de copos plásticos descartáveis.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos "sites" www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na R. Martim de Carvalho, n° 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante o pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados preferam, poderão solicitar a reprodução eletrônica gratuita, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2013.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

TERMO DE ADITAMENTO – ADT 145/2012

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Royal & Sunalliance Seguros Brasil S.A. Objeto: prestação de serviços de seguro de vida para servidores da contratante. Objeto do aditamento: 3ª prorrogação contratual por 12 meses com revisão de preço. Vigência: 12 meses, de 0 hora do dia 3/1/2013 até às 24 horas do dia 2/1/2014. Dotação orçamentária: 10110112270120090001339000.

TERMO DE ADITAMENTO – ADT 16/2013

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Cetest Minas Engenharia e Serviços S.A. Objeto: prestação de serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado. Objeto do aditamento:



aditamento de 9,46% do objeto contratual - inclusão de 91 unidades no item 9 do Anexo III do CTO 90/2012. Vigência: a partir da assinatura. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.

TERMO DE ADITAMENTO ADT/18/2013

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: L3A Divisórias e Forros Ltda. Objeto: fornecimento de paredes divisórias, armários, balcões, bancadas e acessórios, incluindo os serviços de montagem, instalação e desmontagem. Objeto do aditamento: modificação com compensação de itens do anexo único, sem alteração do valor contratual. Vigência: a partir da assinatura.



ERRATA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe verificada na edição de 16/2/2013, na pág. 3, sob o título “Gabinete do Deputado Luiz Henrique”, onde se lê:

“Deborah Ferreira Santos”, leia-se:

“Deborah Ferreira Santos Alves”.